

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 20/08/24

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

**LEI MUNICIPAL Nº 555/2024
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo do Brito, a Festa dos Caminhoneiros do Povoado Cercado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo do Brito, a Festa dos Caminhoneiros do Povoado Cercado, que será celebrada anualmente, no primeiro domingo do mês de Junho.

Art. 2.º As atividades a serem desenvolvidas na Festa do Caminhoneiro do Povoado Cercado terão cunho sócio-cultural e de valorização do Caminhoneiro.

Art. 3.º O Poder público poderá firmar convênios com entidades de classe e outros órgãos, com a finalidade de promover as atividades da Festa dos Caminhoneiros do Povoado Cercado.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Brito – Sergipe, 20 agosto de 2024.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>